



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: arapongalicitacao@gmail.com. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga/MG, 12 de agosto de 2022.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

Pelo presente EDITAL, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, situada à Praça Manoel Romualdo de Lima, 221, centro, na cidade de Araponga, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, designado pela Portaria nº 1198/2022, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias.

O preção terá como Equipe de Apoio, as servidoras mencionadas no art. 2º da Portaria nº 1170/2022 da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto municipal e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias.

1.1. Trata-se a princípio de processo licitatório para contratação de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

1.1.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional**.

1.1.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Araponga /MG e ou na região em uma distância de até 50 (cinquenta) km, via asfalto. Desta forma, tendo em vista haver neste município de Araponga/MG, somente uma empresa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

comercializa apenas parte dos objetos deste certame e ainda pelo fato de não haver na nossa região em uma distância de 50km via asfalto ao menos 03 (três) empresa do ramo, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.1.3. Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo I-A – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 05/09/2022

HORÁRIO: 10h00min (Dez horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 05/09/2022 de 09h30min (Nove horas e trinta minutos) às 10h00min (Dez horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 05/09/2022 às 10h00min (Dez horas).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-00, ou pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.araponga.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, com observância ao item 1.2 deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração pública;
- b) Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado dos órgãos do Município de Araponga;
- d) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. arapongalicitacao@gmail.com, www.araponga.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues junto ao Departamento de Licitações, diretamente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será de **09h30min às 10h00min do dia 05/09/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.2.1. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

3.4. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue nos itens seguintes:

3.4.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.4.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração outorgada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração estatutária ou contratual ou ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento de identidade do signatário com assinatura na procuração igual à do documento de identidade.

3.4.3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.4.4. Apresentação de declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.5. Apresentação da declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação. O documento de declaração deverá obedecer ao **modelo do Anexo IV**.

3.4.6. Cópia do RG e CPF do representante da empresa perante a Sessão Pública.

3.4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

3.4.8. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI**.

3.4.9. O participante que no ato de credenciamento, não preencher os requisitos necessários para representar a empresa licitante, ficará terminantemente proibido de ofertar lances e manifestar em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

3.4.9.1. O interessado que não tiver o credenciamento deferido, terá o direito tão somente de assistir a Sessão Pública, desde que o faça de forma ordeira e respeitosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente em mídia eletrônica tais como CD, DVD, CD-R ou pendriver, em formato eletrônico, preenchida em arquivo próprio do sistema MASTER disponibilizado pelo Departamento de Licitações, bem como impressa em uma via, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;

Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo a marca de cada item cotado, preço unitário e total de cada item e chave de acesso da proposta, sob pena de desclassificação;

B) Os produtos cotados, deverão possuir no mínimo todas as especificações constantes no anexo I, inclusive a marca exigida. Havendo qualquer dúvida quanto a qualidade do produto ofertado, será exigido da empresa vencedora, apresentação de amostra do referido produto em sua embalagem original, o qual deverá ser apresentado no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. A não apresentação do produto no prazo ora determinado, bem como apresentação de produto ofertado incompatível com as especificações e/ou marcas constantes no anexo I deste Edital, este será considerado desclassificado, sendo convocado as demais empresas, na ordem de classificação para apresentação de seus produtos caso necessário.

c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;

e) Assinatura do representante legal.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “e” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens devidamente solicitados, devendo ser entregues diretamente à repartição solicitante, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.8.1. A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

- DA HABILITAÇÃO

– Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.6. Alvará de localização e funcionamento válido na data de abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, válida da data de abertura do certame.

8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

8.10. **A qualquer momento, o Pregoeiro poderá realizar diligencia quanto à documentos apresentados já autenticados, inclusive exigir a apresentação de originais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.**

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ao final da Sessão.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega dos produtos pelo vencedor do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, devendo ser protocolizada a via original junto ao Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga /MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via E-mail cadastrado na Proposta.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato Administrativo, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.araponga.mg.gov.br.

12.2. Todavia, havendo E-mail cadastrado na proposta do licitante, o Departamento de Licitação encaminhará neste, o Contrato Administrativo para que no prazo de 03 (três) dias úteis a empresa efetue a impressão do mesmo em 02 (duas) vias, assine, e encaminhe aos cuidados do Pregoeiro deste município de Araponga/MG, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Araponga/MG (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES).

12.2.1. O não comparecimento da empresa para assinatura do Contrato Administrativo no prazo determinado no item 12.1 ou o não envio do Contrato devidamente assinado no prazo determinado no item 12.3, acarretará a “**desclassificação**” da empresa e consequentemente a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o Contrato.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo e condições estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato Administrativo sujeitando-se o DETENTOR ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Araponga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco anos).

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato Administrativo.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao DETENTOR, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos itens devidamente solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os números: 02.02.04.122.0007.2.297 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.03.10.122.0075.2.494 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.03.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA – 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.05.08.243.0081.2.289 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30 Material de Consumo – 02.05.08.244.0081.2.693 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S – 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.05.0812200812.049 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOCIAIS – 3.3.90.30 Material de Consumo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

02.06.1339100482.491 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA – 3.3.90.30
Material de Consumo - 02.06.04.122.0065.2.918 MANUT. S. M. CULTUA, MEIO AMBI.,
TURISMO E ESPORTE 3.3.90.30 Material de Consumo.

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade de cada Secretaria, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

15.2. As entregas deverão ser efetivadas de acordo com o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

15.3. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado a qualquer momento, a comprovação documental. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida comprovação.**

15.4. O Detentor poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao Órgão Gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade e/ou quantidade definida no Edital.

15.6. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Araponga.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou pelo telefax (31) 3894-1100 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, CEP: 36594-000
Prefeitura Municipal de Araponga (MG), 12 de agosto de 2022.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 034/2022 - TIPO PRESENCIAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papeleria em geral descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EDUCAÇÃO	PRÉ ESCOLA	ENS. FUND	ADMINISTRAÇÃO	APA	SAÚDE	ASSIST.	QUANT. TOTAL
1	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM², 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	UNID	20			30	10	30	10	100
2	Alfinete com cabeça de vidro colorido, corpo em aço niquelado 30mm ou superior, caixa com 100 unidades	CX	50	100	100	10	10	30	10	310
3	Almofada para carimbo, nº 2, no tamanho de 5,9 x 9,4cm, caixa com 01 unidade.	unid	15	10	15	30	5	30	5	110
4	Apagador especial para quadro branco	UNID	150	100	100					350
5	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA.	UNID	400	1500	2000					3900
6	Balão látex, nº7, liso cores variadas pct 50 unid (São Roque ou superior)	PCT	30	50	30			30	30	170
7	BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO GRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	RI	50	100	100	10	10	30	20	320
8	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UNID	300	100	200	20	20	100	100	840
9	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	Kg	300	100	200	20	20	100	100	840
10	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 165 METROS	ROLO	10	10	10			10	10	50
11	Bola de isopor 100mm	UNID	50	50	50			20	20	190
12	Bola de isopor 50mm	UNID	50	50	50			20	20	190
13	Bola de isopor 75mm	UNID	50	50	50			20	20	190
14	Borracha branca macia, nº 40 c/ 40 unidades (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	10	30	120	2	2	4	2	170
15	Borracha nº 60 - caixa c/ 60 unid (MERCUR OU SUPERIOR).	Cx	10	30	120	2	2	2	2	168
16	BORRACHA TIPO LÁPIS CAIXA COM 12 UNID (FABER CASTEL OU SUPERIOR).	CX	20	10	30	10	2	5	10	87
17	CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	UNID	200		100	30	20	30	20	400
18	Caderno brochura universitário-formato 270x275mm com 96 folhas	UNID	200	100	200			30	30	560



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	pautadas.									
19	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	UNID	1000	5000	4000					10000
20	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA	UNID	500	2000	2000					4500
21	Caderno brochurão, capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas. Grande	UNID	250			20	10	30	20	330
22	Caderno brochurinha 48 folhas, com pauta, folhas brancas de boa gramatura.	UNID	500	2000	1000					3500
23	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA	UNID	400			50	20	30	20	520
24	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UNID	500	200	1500					2200
25	Caderno de desenho brochura grande 60 fls	Unid	500	600	1000					2100
26	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	UNID	100	200	100	300	50	100	100	950
27	Caixa de correspondência em acrílico 3 divisões fixa	UNID	5			10		10	5	30
28	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR)	Unid	10	5	30	20	4	10	5	84
29	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, PRETA, VERMELHA CX C/ 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CX	50	10	30	20	5	10	5	130
30	Caneta hidrográfica, ponta grossa, 4,0mm, CART com 12 cores.	CART	50	30	50	10	5	20	20	185
31	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS	CAIXA	5			2		2		9
32	CARTOLINA LISA 150G 51CM X 67CM CORES VARIADAS	UNID	400	200	300		50	120	150	1220
33	CD virgem	unid	100			100	50	100	50	400
34	Clips 1/0 cx. c/ 500 grs.	CX	5			10	2	5	2	24
35	Clips 2/0 caixa c/ 500 grs.	CX	5		5	10	2	5	2	29
36	Clips 8/0 caixa c/ 500 grs.	CX	5		4	20	5	5	5	44
37	COLA BASTÃO 8 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	UNID	50		100	50	20	50	30	300
38	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	UNID	120	60	120	50	20	50	30	450
39	Cola branca em bastão, 36 gramas a base de água com glicerina lavável não tóxica. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNI	30			50		20	20	120
40	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	Kg	50	10	20	3	1	3	5	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

41	Cola branca, líquida, a base de água, não tóxica, 40 grs. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNID	200	120	150	60	20	30	50	630
42	COLA BRILHANTE 35G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UND	150	100	150			30	50	480
43	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35 grs. CX. C/ 6 ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	120	60	100			20	50	350
44	Cola para Eva 35g, caixa com 12 unid ACRILEX, TEKBOND OU SUPERIOR	CX	120	50	100			20	30	320
45	Cola para isopor, 500g.	UNID	50	20	100			20	30	220
46	COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P)	UNID	50	50	300				30	430
47	CORRETIVO A BASE DE AGUA C / 18 ML LAVÁVEL, NÃO TOXICO E INODORO - FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UNID	100	80	150	50	20	50	30	480
48	DVD virgem	unid	60	50	100	100	50	50	50	460
49	E.V.A LISO 60CM X 45CM X 5MM CORES VARIADAS	UNID	300	200	400	50	20	60	50	1080
50	E.V.A. BRILHO/CORTIÇA 60CM X 45CM X 2MM	UNID	200	100	300	20	20	50	30	720
51	E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM	UNID	200	100	300	20	20	50	30	720
52	ELASTICO AMARELO PCT 500 GRAMAS	PCT	10			10	2	4	5	31
53	ENVELOPE BRANCO 25 X 35	UNID	1000			2000	500	1000	500	5000
54	ENVELOPE PARDO 16 X 22	cx	100		1500	1000	400	800	300	4100
55	ENVELOPE PARDO 25 X 35	UNID	2000		2000	2000	500	1500	500	8500
56	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45º	UNID	300		500				30	830
57	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO	UNID	300		300	50		20	20	690
58	ESTILETE LARGO EM ACRÍLICO	UNID	150		200	30	15	20	20	435
59	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO OU NYLON COM ZÍPER	UNID	500	200	800					1500
60	Etiquetas em papel (Papel carta)25,4mmx66,7mm	UNID	600	200	500	30	20	50	50	1450
61	EVA ATOALHADO 40 X 48 X 2MM - CORES VARIADAS	UNID	200	400	250			50	30	930
62	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPATULA METAL/AÇO	UNID	20		20	50	20	50	20	180
63	FITA ADESIVA 45MM X 45M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR	Unid	120	100	100	50	20	50	30	470
64	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS	UNID	200	150	100			50	50	550
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	UNID	100	50	100	20	10	20	30	330
66	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	Unid	100	100	200	50	20	30	50	550
67	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNID	100	50	120	30	20	20	30	370
68	FITA CORRETIVA 4.2MM X 12 METROS	UNID	100	120	200	100	30	50	50	650
69	FITA CREPE 19 MM X 50 M	unid	50	50	100	20	10	30	50	310
70	Folha de EVA com desenhos variados pacote com 10 folhas 40 x 48	PCT	50	20	80		10	20	30	210
71	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64	Cx	600	500	1000					2100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

	UNIDADES									
72	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	Cx	500	300	800					1600
73	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - ACRILEX, FABER CASTELL, BIC OU SUPERIOR	Cx	200	200	300			100		800
74	Gliter (todas as cores) pacotes com 500g	unid	20	10	20		4	20	10	84
75	GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	Unid	30	5	20	20	5	20	5	105
76	Grampeador em metal, recomendado para grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para até 50 folhas	UNID	5		3	2	2	3	3	18
77	GRAMPO 106/6 CAIXA 5000 UNIDADES	CAIXA	5	2	5	2	1	2	2	19
78	Grampo 26/6, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, cor prata (cor clara), c/ 5.000 unidades	Cx	30	10	20	30	10	20	10	130
79	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300 X 9 X 112MM PCT COM 50 UNIDADES	PCT	10		10	20	5	10	5	60
80	Grampo Trilho metal	UNID	150	100	100	50	30	30	20	480
81	Jogo de Cola com Gliter 35g cada, pacote com 12 unidades - ACRILEX OU SUPERIOR	Jg	100	100	300		20	30	50	600
82	Lápis de cor grande c/ 12, formato hexagonal ou sextavado, cores miscíveis entre si. ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR	Cx	300	300	500		20	50	100	1270
83	Lápis preto nº 02 HB, sextavado, grafite extra preto resistente, c/ 144 unidades. - FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR	Cx	10	20	40	4	2	2	2	80
84	Livro de Ata 100 fls	Unid	10		20	40	10	20	10	110
85	LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 MM	UNID	20		20	50	20	30	50	190
86	Livro protocolo de correspondência	unid	10			10	5	5	5	35
87	MARCA TEXTO VERDE/ROSA - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50g, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00 mm, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500cm2, CORPO, TAMPÃO E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UNID	100	50	100	80	20	50	50	450
88	Massa para modelar, 180 gramas, com 12 cores sortidas. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	Cx	200	500	100				100	900
89	MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G	UNID	50			100	20	50	50	270



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

90	Palito de picolé PCT COM 100 UNID	CX	20	30	20		10	50	130
91	Palito para churrasco 25CM, PCT 50 UNID	CX	20	30	20		10	50	130
92	Papel A3C/ 5.000 unidades	CX	10			50	10		70
93	Papel A4 120grs para histórico 50 FOLHAS	pct	50		50			2	102
94	Papel A4 75G c/ 100 unidades colorido	CX	50	50	100	20	20	30	270
95	Papel A4 cx c/ 10 resmas DE 500 FLS CADA	Cx	60	30	100	50	20	30	310
96	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FLS	Pct	50	40	120		20	50	280
97	PAPEL CARTÃO 70CM X 50CM 240G COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	Pct	20	40	80		20	50	210
98	Papel color set, 110 gramas, 48 x 66cm cores sortidas, PCT com 20 folhas.	Pct	20	40	60		10	20	150
99	PAPEL CON-TACT BRANCO 45 CM DE LARGURA	METRO	20		20	10	20	20	90
100	PAPEL CON-TACT ESTAMPADO 45 CM DE LARGURA	METRO	30	50	20		10	10	120
101	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA	METRO	30	20	50	20	10	30	180
102	Papel crepom 48 x 66cm cores diversas com 10 unidades	Pct	20	50	100		10	30	260
103	Papel de seda (todas as cores) pct c/ 100 fls	pct	20	20	100		10	20	220
104	Papel fantasia (todas as cores) pct c/ 100 fls	Pct	20	20	100		10	20	200
105	PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50 F	PCT	20	30	20	50	10	30	210
106	Papel pardo, natural, 60 gramas, 66cm x 96cm, PCT COM 200 UNIDADES	Pct	20	10	50	20	10	20	150
107	PAPEL PRESENTE 50 X 70CM	UNID	400	200	500				1100
108	Papel vergê A4 c/ 50 unidades	PACOTE	20	20	50			20	110
109	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLASTICOS	unid	10	10	10	60	10	60	170
110	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	UNID	50			200	20	50	350
111	Pasta com canaleta (para projeto)	Unid	200		200	150	50	200	850
112	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	Unid	200	50	200	100	60	100	730
113	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	unid	100	50	200	300	50	100	850
114	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 02MM PROFUNDIDADE	UNID	100		200	100	30	50	510
115	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	UNID	100		200	100	30	50	510
116	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 50MM PROFUNDIDADE	UNID	100		300	100	30	50	610
117	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA	UNID	200		100	200	50	50	650
118	Pen Drive 16G	UND.	10			20	5	10	50
119	Pen Drive 8G -	UND	10			20	5	10	50
120	PERCEVEJO CX. COM 100	cx	50	20	50	10	5	5	145



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

121	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	Unid	5		10	10	2	5	2	34
122	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS - PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	Cx	50	20	50	10	5	10	10	155
123	PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, CORES VARIADAS, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CAIXA	50	20	50	10	5	10	20	165
124	Pincel hidrocor ponta grossa c/ 12 unidades cores diversas	Cx	20	10	50	10	5	10	20	125
125	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS)	CX	50	20	50		5	10	20	155
126	Pincel para pintura nº 18	Pct	150	200	100				100	550
127	Pincel para pintura nº 4	UNID	150	200	100				100	550
128	Pincel para pintura nº 6	UNID	150	200	100				100	550
129	Pincel para pintura nº 8	UNID	150	200	100				100	550
130	PISTOLA COLA QUENTE 10W PARA REFIL FINO 127V	UNID	20	20	20	5	5	10	10	90
131	PISTOLA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO 127V	Unid	20	10	20	5	5	10	10	80
132	Placa de isopor, 1000 x 500 x 005mm.	UNID	100		50				30	180
133	Placa de isopor, 1000 x 500 x 010mm.	UNID	100		50				30	180
134	Placa de isopor, 1000 x 500 x 015mm.	UNID	100		50				30	180
135	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4	UNID	300	200	200					700
136	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4	UNID	300	200	200					700
137	PONTA REDONDA PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS) CARTELA C/ 03	UNID	200	100	300					600
138	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	UNID	20	20	30	20	10	20	20	140
139	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	UNID	20	10	30	5	2	5	5	77
140	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	UNID	20	10	30	5	2	5	5	77
141	Prancheta de madeira ou plástico PVC (para folha ofício e folha A4)	unid	30	10	30	15	15	30	5	135
142	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	UNID	50	30	30	100	20	50	50	330
143	Purpurina cores diversas PCT 100 G	PCT	100	200	200			50	50	600
144	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	UNID	10	20	20	5	5	10	10	80
145	Quadro Verde Escolar - 120x90 com moldura em madeira.	UNID	10	5	10			2	5	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

146	REABASTECEDOR DE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASTEROU SUPERIOR	LITRO	10	5	20					35
147	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	Unid	200	50	500	50	20	30	30	880
148	SACO METALIZADO TAM. 25CM X 37CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	10	10	20					40
149	SACO PARA CHUP-CHUP 4 X 23 CM COM 100 UNIDADES	PCT	10	20	30					60
150	SACO PEROLADO TAM. 25CM X 37CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	10	20	20					50
151	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO VÁRIAS CORES	METRO	500	200	500	50	50	200	300	1800
152	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO - TIPO MUNDIAL OU SUPERIOR	UNID	100	50	100	20	10	30	20	330
153	Tesoura escolar, sem ponta, 13cm, em aço. - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELLOU SUPERIOR	UNID	500	300	800	20	20	50	50	1740
154	TESOURA PARA PICOTAR 8 ½ 21 CM, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	Unid	10	5	10	5	2	10	10	52
155	TINTA ACRÍLICA PARA TELA COM 20ML, CONJUNTO COM 08 CORES	CONJUNTO	50	50	100				50	250
156	TINTA GUACHE 250 ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	FRASCO	100	200	200				30	530
157	TINTA GUACHE COM 6 POTES DE 15 ML CADA - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	200	300	300				50	850
158	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	cx	20	10	30	10	5	5	10	90
159	Tinta para tecido 37 ML, cores variadas - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UNID	200	200	100				200	700
160	TINTA PVA 100 ML CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UNID	200	200	100				100	600
161	TINTA RELEVO BRILLIANT 35 ML CORES VARIADAS	UNID	200	400	200				100	900
162	TINTA RELEVO GLITTER 35 ML CORES VARIADAS	UNID	200	400	200				100	900
163	TINTA RELEVO METALLIC 35 ML CORES VARIADAS	UNID	200	400	200				100	900
164	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º	UNID	200	100	200				20	520
165	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 180º	UNID	200	100	200				20	520



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A N E X O I-A TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias.

2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens devidamente solicitados, devendo ser entregues diretamente na repartição solicitante, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devere estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

2.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

2.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.a3) **A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

2.b) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de REGISTRO DE PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2.i) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

3.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 24h00min (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

fiscal deverá conter: “número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Araponga/MG, 12 de agosto de 2022.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ...
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2022.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 132/2022

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG.

Proponente:

Endereço: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Fax.: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM², 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	UNID	100			
2	Alfinete com cabeça de vidro colorido, corpo em aço níquelado 30mm ou superior, caixa com 100 unidades	CX	310			
3	Almofada para carimbo, nº 2, no tamanho de 5,9 x 9,4cm, caixa com 01 unidade.	unid	110			
4	Apagador especial para quadro branco	UNID	350			
5	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA.	UNID	3900			
6	Balão látex, nº7, liso cores variadas pct 50 unid (São Roque ou superior)	PCT	170			
7	BARBANTE N.º 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	RI	320			
8	BASTÃO COLA QUENTE FINO	UNID	840			
9	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	Kg	840			
10	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 165 METROS	ROLO	50			
11	Bola de isopor 100mm	UNID	190			
12	Bola de isopor 50mm	UNID	190			
13	Bola de isopor 75mm	UNID	190			
14	Borracha branca macia, nº 40 c/ 40 unidades (MERCUR OU SUPERIOR).	CX	170			
15	Borracha no 60 - caixa c/ 60 unid (MERCUR OU SUPERIOR).	Cx	168			
16	BORRACHA TIPO LÁPIS CAIXA COM 12 UNID (FABER CASTEL OU SUPERIOR).	CX	87			
17	CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	UNID	400			
18	Caderno brochura universitário-formato 270x275mm com 96 folhas pautadas.	UNID	560			
19	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	UNID	10000			
20	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA	UNID	4500			
21	Caderno brochurão, capa dura, 200mm x 275mm, 96 folhas. Grande	UNID	330			
22	Caderno brochurinha 48 folhas, com pauta, folhas brancas de boa gramatura.	UNID	3500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

23	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA	UNID	520			
24	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	UNID	2200			
25	Caderno de desenho brochura grande 60 fls	Unid	2100			
26	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	UNID	950			
27	Caixa de correspondência em acrílico 3 divisões fixa	UNID	30			
28	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR)	Unid	84			
29	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, PRETA, VERMELHA CX C/ 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	cx	130			
30	Caneta hidrográfica, ponta grossa, 4,0mm, CART com 12 cores.	CART	185			
31	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS	CAIXA	9			
32	CARTOLINA LISA 150G 51CM X 67CM CORES VARIADAS	UNID	1220			
33	CD virgem	unid	400			
34	Clips 1/0 cx. c/ 500 grs.	cx	24			
35	Clips 2/0 caixa c/ 500 grs.	Cx	29			
36	Clips 8/0 caixa c/ 500 grs.	Cx	44			
37	COLA BASTÃO 8 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	UNID	300			
38	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	UNID	450			
39	Cola branca em bastão, 36 gramas a base de água com glicerina lavável não tóxica. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNI	120			
40	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	Kg	92			
41	Cola branca, líquida, a base de água, não tóxica, 40 grs, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	UNID	630			
42	COLA BRILHANTE 35G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UND	480			
43	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35 grs. CX. C/ 6 ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	350			
44	Cola para Eva 35g, caixa com 12 unid ACRILEX, TEKBOND OU SUPERIOR	CX	320			
45	Cola para isopor, 500g.	UNID	220			
46	COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P)	UNID	430			
47	CORRETIVO A BASE DE AGUA C / 18 ML LAVÁVEL, NÃO TOXICO E INODORO -FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	UNID	480			
48	DVD virgem	unid	460			
49	E.V.A LISO 60CM X 45CM X 5MM CORES VARIADAS	UNID	1080			
50	E.V.A. BRILHO/CORTIÇA 60CM X 45CM X 2MM	UNID	720			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

51	E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM	UNID	720			
52	ELASTICO AMARELO PCT 500 GRAMAS	PCT	31			
53	ENVELOPE BRANCO 25 X 35	UNID	5000			
54	ENVELOPE PARDO 16 X 22	cx	4100			
55	ENVELOPE PARDO 25 X 35	UNID	8500			
56	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45º	UNID	830			
57	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO	UNID	690			
58	ESTILETE LARGO EM ACRILICO	UNID	435			
59	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO OU NYLON COM ZÍPER	UNID	1500			
60	Etiquetas em papel (Papel carta)25,4mmx66,7mm	UNID	1450			
61	EVA ATOALHADO 40 X 48 X 2MM - CORES VARIADAS	UNID	930			
62	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPATULA METAL/AÇO	UNID	180			
63	FITA ADESIVA 45MM X 45M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR	Unid	470			
64	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS	UNID	550			
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	UNID	330			
66	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	Unid	550			
67	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNID	370			
68	FITA CORRETIVA 4.2MM X 12 METROS	UNID	650			
69	FITA CREPE 19 MM X 50 M	unid	310			
70	Folha de EVA com desenhos variados pacote com 10 folhas 40 x 48	PCT	210			
71	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	Cx	2100			
72	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	Cx	1600			
73	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - ACRILEX, FABER CASTELL, BIC OU SUPERIOR	Cx	800			
74	Gliter (todas as cores) pacotes com 500g	unid	84			
75	GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	Unid	105			
76	Grampeador em metal, recomendado para grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para até 50 folhas	UNID	18			
77	GRAMPO 106/6 CAIXA 5000 UNIDADES	CAIXA	19			
78	Grampo 26/6, acabamento niquelado, fio reforçado e afiado, cor prata (cor clara), c/ 5.000 unidades	Cx	130			
79	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300 X 9 X 112MM PCT COM 50 UNIDADES	PCT	60			
80	Grampo Trilho metal	UNID	480			
81	Jogo de Cola com Gliter 35g cada, pacote com 12 unidades - ACRILEX OU SUPERIOR	Jg	600			
82	Lápis de cor grande c/ 12, formato hexagonal ou sextavado, cores miscíveis entre si. ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR	Cx	1270			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

83	Lápis preto nº 02 HB, sextavado, grafite extra preto resistente , c/ 144 unidades. -FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR	Cx	80			
84	Livro de Ata 100 fls	Unid	110			
85	LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 MM	UNID	190			
86	Livro protocolo de correspondência	unid	35			
87	MARCA TEXTO VERDE/ROSA - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50g, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00 mm, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500cm ² ,CORPO, TAMP A E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	UNID	450			
88	Massa para modelar, 180 gramas, com 12 cores sortidas. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	Cx	900			
89	MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G	UNID	270			
90	Palito de picolé PCT COM 100 UNID	CX	130			
91	Palito para churrasco 25CM, PCT 50 UNID	CX	130			
92	Papel A3C/ 5.000 unidades	CX	70			
93	Papel A4 120grs para histórico 50 FOLHAS	pct	102			
94	Papel A4 75G c/ 100 unidades colorido	CX	270			
95	Papel A4 cx c/ 10 resmas DE 500 FLS CADA	Cx	310			
96	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FLS	Pct	280			
97	PAPEL CARTÃO 70CM X 50CM 240G COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	Pct	210			
98	Papel color set, 110 gramas, 48 x 66cm cores sortidas, PCT com 20 folhas.	Pct	150			
99	PAPEL CON-TACT BRANCO 45 CM DE LARGURA	METRO	90			
100	PAPEL CON-TACT ESTAMPADO 45 CM DE LARGURA	METRO	120			
101	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA	METRO	180			
102	Papel crepom 48 x 66cm cores diversas com 10 unidades	Pct	260			
103	Papel de seda (todas as cores) pct c/ 100 fls	pct	220			
104	Papel fantasia (todas as cores) pct c/ 100 fls	Pct	200			
105	PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50 F	PCT	210			
106	Papel pardo, natural, 60 gramas, 66cm x 96cm, PCT COM 200 UNIDADES	Pct	150			
107	PAPEL PRESENTE 50 X 70CM	UNID	1100			
108	Papel vergê A4 c/ 50 unidades	PACOTE	110			
109	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLASTICOS	unid	170			
110	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	UNID	350			
111	Pasta com canaleta (para projeto)	Unid	850			
112	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	Unid	730			
113	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	unid	850			
114	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 02MM PROFUNDIDADE	UNID	510			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

115	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	UNID	510			
116	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 50MM PROFUNDIDADE	UNID	610			
117	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA	UNID	650			
118	Pen Drive 16G	UND.	50			
119	Pen Drive 8G -	UND	50			
120	PERCEVEJO CX. COM 100	cx	145			
121	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	Unid	34			
122	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS - PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	Cx	155			
123	PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, CORES VARIADAS, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	CAIXA	165			
124	Pincel hidrocor ponta grossa c/ 12 unidades cores diversas	Cx	125			
125	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS)	CX	155			
126	Pincel para pintura nº 18	Pct	550			
127	Pincel para pintura nº 4	UNID	550			
128	Pincel para pintura nº 6	UNID	550			
129	Pincel para pintura nº 8	UNID	550			
130	PISTOLA COLA QUENTE 10W PARA REFIL FINO 127V	UNID	90			
131	PISTOLA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO 127V	Unid	80			
132	Placa de isopor, 1000 x 500 x 005mm.	UNID	180			
133	Placa de isopor, 1000 x 500 x 010mm.	UNID	180			
134	Placa de isopor, 1000 x 500 x 015mm.	UNID	180			
135	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4	UNID	700			
136	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4	UNID	700			
137	PONTA REDONDA PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS) CARTELA C/ 03	UNID	600			
138	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	UNID	140			
139	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	UNID	77			
140	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	UNID	77			
141	Prancheta de madeira ou plástico PVC (para folha ofício e folha A4)	unid	135			
142	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	UNID	330			
143	Purpurina cores diversas PCT 100 G	PCT	600			
144	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	UNID	80			
145	Quadro Verde Escolar - 120x90 com moldura em madeira.	UNID	32			
146	REABASTECEDOR DE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR	LITRO	35			
147	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	Unid	880			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

148	SACO METALIZADO TAM. 25CM X 37CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	40			
149	SACO PARA CHUP-CHUP 4 X 23 CM COM 100 UNIDADES	PCT	60			
150	SACO PEROLADO TAM. 25CM X 37CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50			
151	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO VÁRIAS CORES	METRO	1800			
152	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO - TIPO MUNDIAL OU SUPERIOR	UNID	330			
153	Tesoura escolar, sem ponta,13cm, em aço. - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELLOU SUPERIOR	UNID	1740			
154	TESOURA PARA PICOTAR 8 ½ 21 CM, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	Unid	52			
155	TINTA ACRÍLICA PARA TELA COM 20ML, CONJUNTO COM 08 CORES	CONJUNTO	250			
156	TINTA GUACHE 250 ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	FRASCO	530			
157	TINTA GUACHE COM 6 POTES DE 15 ML CADA - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	CX	850			
158	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	cx	90			
159	Tinta para tecido 37 ML, cores variadas - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UNID	700			
160	TINTA PVA 100 ML CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	UNID	600			
161	TINTA RELEVO BRILLIANT 35 ML CORES VARIADAS	UNID	900			
162	TINTA RELEVO GLITTER 35 ML CORES VARIADAS	UNID	900			
163	TINTA RELEVO METALLIC 35 ML CORES VARIADAS	UNID	900			
164	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º	UNID	520			
165	TRASNFERIDOR PLÁSTICO 180º	UNID	520			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2) (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, produtos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com a qualidade dos produtos, bem como quanto ao prazo de entrega determinado.
- De que conhece e aceita todos os termos do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2022.

Assinatura do Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º, bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias.

ANEXO I

DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 034/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos itens constantes nesta Ata de Registro de Preço, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos diretamente na repartição solicitante, devendo ser entregues no prazo de até 04 (Quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os itens à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de REGISTRO DE PREÇO e aplicação das sanções cabíveis.

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preço;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preço, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 03 (três) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 02.02.04.122.0007.2.297 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO- 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.03.10.122.0075.2.494 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.03.10.301.0075.2.035 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA - 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.05.08.243.0081.2.289 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.05.08.244.0081.2.693 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S - 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.05.0812200812.049 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOCIAIS - 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.06.1339100482.491 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA - 3.3.90.30 Material de Consumo - 02.06.04.122.0065.2.918 MANUT. S. M. CULTUA, MEIO AMBI., TURISMO E ESPORTE 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 034/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e
147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão
MEI, ME ou EPP.

MEI (___) ME (___) EPP (___)

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.